



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

finanças, Francisco Rafael da Silva titular, titular; Francisca Raylane Carvalho da Costa, suplente; representando a literatura, Francisco Flaviano da Silva, titular; José de Melo Oliveira, suplente; representando a secretaria de Educação, Cícero Clecio da Silva, titular e Francisca Maria de Sousa Araújo, suplente. Dando continuidade a reunião foi realizada a eleição para escolha dos membros da diretoria do conselho, ficando da seguinte forma; presidente Marcilio Alves de Sousa, suplente Franciele Alves Rodrigues, secretária Maria José de Oliveira Sousa, suplente Maria da Cruz Sousa de Oliveira Machado. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Maria José de Oliveira Sousa lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais que se fizeram presentes: Maria Jose de Oliveira Sousa, Francisca Raylane Carvalho da Costa, Francisco Rafael da Silva, Sara Raquel Lima Santos, Joselito Barbosa da Silva, Cícero Clecio da Silva, Daniel Silva Abreu, Antonio de Sousa Oliveira, Antonia da Silva Oliveira, Francisca Alves Rodrigues, Franciele Alves Rodrigues, Francisca Maria de Sousa Araújo, Ademesia Ramos de Miranda, Francisco de Assis Santana de Alencar, Marcílio Alves de Sousa. Ressalvo e tempo as informações pessoais da diretoria são os seguintes: Presidente Marcílio Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, secretário de cultura, residente e domiciliado no povoado paiol velho, zona rural de Curralinhos-Pi CEP: 64453-000 CPF: 058.802.053-20 RG: 3.416.355 SSP-PI. Vice- presidente Franciele Alves Rodrigues, brasileira, viúva, autônoma, residente e domiciliada na rua vitalina pereira nº14, bairro alegria, Curralinhos-Pi CEP: 64453-000 CPF: 343.440.778-22 RG: 7.544.661 SSP-PI. Secretário geral: Maria José de Oliveira Sousa, brasileira, casada, professora aposentada e faz artesanato, residente e domiciliada no povoado campestre Zona Rural, município de Curralinhos-Pi CEP: 64453-000 CPF: 830.986.233-49 RG: 661.238 SSP-PI. Suplente Maria da Cruz Sousa de Oliveira Machado, brasileira, casada, artesanato, residente e domiciliada R são Raimundo Nº18 Quadra F Santa Isabel, Curralinhos-Pi CEP: 64453-000 CPF: 001.503.973-05 RG: 2.282.481 SSP-PI.



Curralinhos-Pi 15/03/2022

Handwritten signatures of Marcilio Alves de Sousa (Presidente) and Maria Jose de Oliveira Sousa (Secretária).

Secretária

Servente extrajudicial do ofício único de monsenhor Gil-PI

Servente extrajudicial do ofício único de monsenhor Gil-PI

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

Id:1518F37EFEA72A6F

Ata da reunião do conselho de cultura de Curralinhos que foi realizada no dia 11 de julho de 2022 na sede do CRAS do município.

O presidente do conselho fez a abertura da reunião falando do seu objetivo e importância da mesma para o conselho, que é a apresentação do estatuto e do regimento interno do mesmo, como também da criação do conselho fiscal. Em seguida o presidente fez a leitura de ambos juntamente com a secretária. Após a leitura, foi debatido com os demais participantes sobre as mudanças e adequações nos documentos apresentados, e também foi criado o conselho fiscal de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 5º do estatuto, que será formado por três membros e seus respectivos suplentes, ficando a critério de cada um para se candidatar, no momento em que os participantes já poderiam dar sua opinião, ficando na seguinte ordem; Antonia da Silva Oliveira titular, Francisco Flaviano da Silva suplente, Francisca Alves Rodrigues titular, Ademésia Ramos de Miranda suplente, Francisco das Chagas Ferreira de Sousa titular, Daniel Silva Abreu suplente. Após as mudanças e adequações os documentos foram aprovados por todos os presentes. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada e eu Maria José de Oliveira Sousa que secretariei a mesma, lavrei a seguinte ata após lida e aprovada foi assinada por todos. Maria José de Oliveira Sousa, Marcílio Alves de Sousa, Francisca Alves Rodrigues, Sara Raquel Lima Santos, Franciele Alves Rodrigues, Francisco Rafael da Silva, Francisca Raylane Carvalho da Costa, Antonia da Silva Oliveira, Antonio de Sousa Oliveira, Daniel Silva Abreu, Francisco de Assis Santana de Alencar, Ademesia Ramos de Miranda, Joselito Barbosa da Silva. Ressalvo e tempo as informações pessoais da diretoria são os seguintes: Presidente Marcilio Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, secretário de cultura, residente e domiciliado no povoado paiol velho, zona rural de Curralinhos-Pi, CEP: 64453-000 CPF: 058.802.053-20 RG: 3.416.355 SSP-PI. Vice- presidente Franciele Alves Rodrigues, brasileira, viúva, autônoma, residente e domiciliada na rua vitalina pereira nº14, bairro alegria, Curralinhos-Pi CEP: 64453-000 CPF: 343.440.778-22 RG: 7.544.661 SSP-PI. Secretário geral: Maria José de Oliveira Sousa, brasileira, casada, professora aposentada e faz artesanato, residente e domiciliada no povoado campestre Zona Rural, município de Curralinhos-Pi, CEP: 64453-000 CPF: 830.986.233-49 RG: 661.238 SSP-PI. Suplente Maria da Cruz Sousa de Oliveira Machado, brasileira, casada, artesanato, residente e domiciliada R são Raimundo Nº18 Quadra F Santa Isabel, Curralinhos-Pi CEP: 64453-000 CPF: 001.503.973-05 RG: 2.282.481 SSP-PI.



Curralinhos-Pi 11/07/2022

Handwritten signatures of Marcilio Alves de Sousa (Presidente) and Maria Jose de Oliveira Sousa (Secretária).

Secretária

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Handwritten signature of Valineia Natelli Rodrigues Abreu with stamp.

Id:13B5AE06A11D2A70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

ANEXO ÚNICO – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURRALINHOS - PIAUÍ – ATA DIA 11/ 07 /2022

ESTATUTO SOCIAL –CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURRALINHOS – PIAUÍ – CMCC. AV. SÃO RAIMUNDO, S/N, CENTRO - CURRALINHOS-PI

TITULO I

Das Disposições Preliminares

CAPITULO I

Do objetivo, Fundação e Sede

(Continua na próxima página)

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Cultura criado em 15/03/2022, sediado na Secretaria Municipal de Cultura deste Município, terá a função de atuar como um órgão colegiado de tomada de decisões e análise das questões, tendo como princípio básico o fortalecimento de uma gestão responsável e democrática privilegiando a formação de cidadãos.

**Art.2º** - O Conselho é um órgão autônomo de natureza coletiva, sem fins lucrativos, instituído por tempo indeterminado com o objetivo de promover a dinamização e autonomia da Cultura através da abertura de espaço de participação a todos os segmentos da comunidade nas decisões políticas, culturais, técnicas-administrativas e financeiras.

**Art.3º** - Os representantes do Conselho escolhidos por seus respectivos segmentos, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, por um período de igual duração, tornando-se inelegível após o segundo mandato.

## CAPITULO II

### Da Composição e Competências

**Art.4º** - O Conselho é um órgão paritário e representativo dos segmentos internos e externos, composto também através de eleições onde os diferentes segmentos elegem seus representantes.

**Art.5º** - A diretoria do Conselho de Cultura é constituída pelos seguintes membros:

**Presidente** - **Marcílio Alves de Sousa**, brasileiro, solteiro, secretário de cultura, residente e domiciliado no povoado paiol velho, zona rural de curralinhos-pi, CPF: 058.802.053.20 RG: 3.416.355 SSP-PI. **Vice-presidente** **Franciele Alves Rodrigues**, brasileira, viúva, autônoma, residente e domiciliada na rua vitalina pereira n°14, bairro alegria, CPF: 343.440.778-22 RG: 7.544.661 SSP-PI. **Secretário geral**: **Maria José de Oliveira Sousa**, brasileira, casada, professora aposentada e faz artesanato, residente e domiciliada no povoado campestre Zona Rural, município de curralinhos-pi, CPF: 830.986.233-49 RG: 661.238 SSP-PI. **suplente** **Maria da cruz Sousa de oliveira machado**, brasileira, casada, residente e domiciliada R são Raimundo N°18 Quadra F Santa Isabel, artesanato, CPF: 001.503.973-05 RG: 2.282.481.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal é composto de três membros e seus respectivos suplentes.

**Titular**: **Antonia da Silva Oliveira**, viúva, aposentada, vice presidente do STRAAF, residente e domiciliada na rua Teodoro José dos santos n° 96 Bairro Centro cidade de Curralinhos PI, CPF: 798.965.033-04 RG: 1954.153 SSP- PI. **suplente** **Francisco Flaviano da silva**, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no povoado gado bravo zona rural Curralinhos Pi, CPF e RG: 828.185.173-20 SSP PI

**Titular**: **Francisca Alves Rodrigues**, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliado na rua vitalina pereira n° 14 bairro alegria, CPF: 139.174.043-20 RG: 319.502 SSP PI. **suplente** **Ademesia Ramos de Miranda**, solteira, funcionária pública, residente e domiciliado no povoado boa vista zona rural curralinhos Pi, CPF: 649.845.593-49 RG: 2035616 SSP PI.

**Titular**: **Francisco das chagas Ferreira de Sousa**, solteiro, residente e domiciliado no bairro alegria n°242 Curralinhos Pi, CPF: 011.464.493-48 RG: 2398.497 SSP PI **suplente**: **Daniel silva Abreu**, solteiro, estudante e músico, residente e domiciliado no assentamento Irmã Dorothy zona rural Curralinhos Pi, CPF: 070.534.303-08 RG: 3.856.980 SSP PI

**Art.6º** - Compete ao Presidente:

- a- Representar o Conselho nesta municipalidade e fora dela.
- b- Convocar, organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.
- c- Assinar juntamente com o secretário a correspondência oficial do conselho.
- d- Cumprir, fazer cumprir as normas do presente estatuto as deliberações do Conselho.
- e- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.
- f- Movimentar conjuntamente com o tesoureiro, os recursos financeiros do Conselho, assinar cheques das contas bancárias, efetuar pagamentos de serviços ou compras de materiais de consumo, expediente, ou permanentes. A aplicação dos recursos financeiros constará no plano anual de trabalho do Conselho, observando as necessidades e prioridades da comunidade.

**Parágrafo único**- O Vice-presidente substituirá o presidente em caso de ausência ou impedimento temporário e vacância do cargo.

**Art.7º** - Compete ao secretário Geral:

- a- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar coletas e decisões do Conselho e expedir convites;
- b- Lavrar as atas das reuniões da diretoria;
- c- Receber e assinar com o presidente as correspondências do Conselho;
- d- Manter atualizado os arquivos do Conselho.

**Art.8º** - Compete ao tesoureiro:

- a- Manter em dia a escrituração de todo movimento financeiro;
- b- Assinar com o presidente os documentos e balancetes, bem como recibos dos movimentos bancários;
- c- Apresentar juntamente com o presidente a prestação de contas do Conselho à comunidade;

- d- Realizar tomada de preços quando da compra de equipamentos e materiais de expediente, limpeza e outros.
- e- Promover eventos para angariar fundos para o caixa do Conselho para realizações de festividades cívicas- sociais.

## CAPITULO III

### Das Atribuições e Funcionamento.

**Art.9º** - O Conselho é um órgão deliberativo, normativo e fiscalizador que tem como principais atribuições:

I- Fixar as normas de funcionamento.

II- Participar da elaboração das diretrizes e metas do plano de trabalho anual da Secretaria Municipal de Cultura, centrado nas suas prioridades e necessidades;

III- Acompanhar e avaliar o desempenho dos projetos Culturais, face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no plano de trabalho anual em consonância com as políticas da secretária de Cultura;

IV- Apresentar e propor alternativas relacionadas com os projetos culturais desta municipalidade em execução;

V- Orientar para que os recursos sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos pelo regulamento das prioridades da cultura;

VI- Julgar e aprovar a aplicação e prestação dos recursos financeiros repassados à Cultura.

VII- Apreçar e deliberar penalidades disciplinares a quem estiverem sujeitas, servidores e prestadores de serviços da Cultura;

VIII- Cobrar dos aplicadores correto desempenho referente às funções e atribuições que exerce;

IX- Supervisionar a utilização de recursos, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos.

X- Supervisionar a manutenção e conservação das instalações físicas e os seus equipamentos;

XI- Incentivar o desenvolvimento de atividades voltadas para a cultura literária, artística e desportiva da comunidade;

XII- Analisar e aprovar o relatório anual de trabalho do conselho;

XIII- Apreçar e emitir parecer sobre o desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;

XIV- Aprovar alterações no estatuto;

XV- Incentivar e propor a criação de grupos culturais;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

XVI- Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da cultura não previsto neste estatuto;

Art.10º- O funcionamento do Conselho dar-se através de:

- I- Reuniões ordinárias mensais;
II- Reuniões extraordinárias sempre que necessário;

- a- Por convocação do Presidente;
b- A pedido de 1/3 (um Terço) de seus membros em requerimentos dirigidos ao presidente.

Parágrafo Único-As convocações para as reuniões do conselho deverão ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art.11º- Na ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, o membro é destituído e o preenchimento do cargo de representação das categorias mencionadas no artigo 4º deste estatuto, dar-se-á mediante substituição pelo seu suplente imediato.

Art.12º-Para ter caráter deliberativo as reuniões do conselho escolar devem ter 2/3 ( dois terço) de seus membros em primeira convocação e em segunda chamada de 1/4 ( um quarto) de seus membros após 30 minutos.

Art.13º- Qualquer membro do conselho ou da comunidade que se sinta ferido em seus direitos pela deliberação desse órgão como colegiado poderá recorrer da decisão em primeira instância ao próprio conselho, no prazo de 08 (oito) dias corridos a partir da publicação da deliberação do conselho pelo seu presidente.

Parágrafo Único- A segunda instância de recorrência, será na secretaria municipal de cultura, no prazo de 08 (oito) dias corridos a partir da nova decisão do Conselho.

- Art.14º-Competem ao Conselho Fiscalas seguintes atribuições:
I – Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;
II – Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração do Conselho;
III – Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros de execução dos projetos;
IV – Verificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
V – Recepcionar e verificar as reclamações dos associados;
VI – Outras ações que a Assembleia geral aprove.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário. Para cada reunião do Conselho será lavrada a ata competente e assinada pelos presentes.

Art.15º-Ao Conselho caberá proceder a divulgação das normas que regem seu funcionamento (ESTATUTO) e os resultados e decisões proferidos nas reuniões a toda comunidade.

TITULO II

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.16º- A eleição dos representantes do conselho será efetuada durante o primeiro mês subsequente ao final do mandato de cada membro, e sua composição deverá ser feita conforme o artigo 3º deste estatuto.

Parágrafo Único- Cada membro do conselho eleito deverá ter pelo menos 01(um) suplente do mesmo segmento que o substituirá em caso de vacância do cargo.

Art.17º - Perderá o mandato o representante do conselho quando se ausentar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência e será substituído, por quem de direito.

Art.18º-As atividades do conselho regem-se pelo presente estatuto, pelos manuais operativos, pelas normas emanadas dos órgãos e autoridades da secretaria de Cultura nos termos da legislação em vigor.

Art.19º- O presente estatuto só poderá ser alterado mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terço) da totalidade dos membros do Conselho.

Art.20º- Os membros do conselho não receberão qualquer tipo de remuneração nem serão liberados de suas atividades funcionais.

Art.21º – As disposições deste estatuto, inclusive no tocante à sua administração, poderão ser modificadas mediante a presença de no mínimo 1/3 de seus membros;

Art. 22º - Em caso de extinção da pessoa jurídica, caso haja patrimônio, o mesmo será integrado ao patrimônio da secretaria municipal de cultura;

Art. 23º - Ficam os membros desonerados das responsabilidades sociais fruto das ações oriundas deste Estatuto;

Art. 24º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

Parágrafo único:Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria do Conselho.

Curralinhos-PI, 11 de julho de 2022.

Handwritten signatures and stamps of the Mayor (Márcio Alves de Sousa), Secretary (Márcia José de Oliveira Sousa), and Attorney (Rony de S. A. ...).

Two official stamps from the extrajudicial office of the Mayor, including identification details and a digital signature.

Official stamp and digital signature of the Mayor's extrajudicial office, dated 11/07/2022.

Official stamp and digital signature of the Mayor's extrajudicial office, dated 11/07/2022.

Id:10EF2315E60930D7



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente resguardando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Aprovo e Ratifico Contratação de empresa para prestação de Serviços de Elaboração de Levantamento Aerofotogramétrico na zona urbana do município de Jerumenha-PI, conforme a seguir: 1 - Levantamento Aerofotogramétrico com drone; 2 - Plantas georreferenciadas da zona urbana (cidade); 2.1- Mapa Georreferenciado da Cidade de Jerumenha-PI; 2.2- Mapa Planialtimétrico com as curvas de nível da cidade de Jerumenha-PI; 2.3- Arquivo em DWG das curvas de nível da cidade de Jerumenha-PI. 2.4- Arquivo do Google Earth atualizado com o levantamento aerofotogramétrico, de conformidade com o art. 24, Inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo, onde é Dispensável a Licitação. Jerumenha-PI, 25 de janeiro de 2023. José Inácio Pereira da Silva Júnior. Prefeito Municipal.